



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### **Edital N.º 131/2021**

**Nuno Vaz Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, de acordo com a Informação/Proposta n.º 33/DDE/2021, de 29 de junho de 2021, aprovada em sede de reunião do órgão Executivo Municipal, do dia 05 de agosto do corrente ano, foi autorizada a abertura de procedimento de “Hasta Pública para alienação de veículos em fim de vida útil, incluídas nas candidaturas N.º 444 e 447, submetidas ao Fundo Ambiental (Aviso n.º 20226/2019- 3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública – 2ª parte), designadamente o TOYOTA Avensis, com a matrícula 48-79-OV e o OPEL Corsa, com a matrícula 86-61-DR, de acordo com o Programa de procedimento que a seguir se transcreve:

#### **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL, PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES**

#### **PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA**

##### **1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

1.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de veículos em fim de vida útil, adiante designados VFV, propriedade da Câmara Municipal de Chaves (CMC), constituída por 1 (um) lote:

- Lote 1 - Viaturas ligeiras.

1.2. Os veículos a alienar encontram-se identificados no Anexo I - do Caderno de Encargos.

1.3. Os veículos a alienar são considerados veículos em fim de vida (VFV), nos termos do disposto na alínea qqq), conjugada com a alínea ppp), ambas do n.º 1, do Artigo 3.º, do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (repblicado em 10 de dezembro de 2020).

1.4- Os VFV a abater constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea aa), do artigo 3.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, sendo também classificados na Lista Europeia de Resíduos (LER) com o código 16.01.04.

##### **2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS**

A entidade alienante dos VFV é a Câmara Municipal de Chaves, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, tel. 276 340 500, e-mail [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt) e site <https://www.chaves.pt/>.

##### **3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS**

A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 05/08/2021, atento o disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I,

do Regime Jurídico das Autarquias Locais e no artigo 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.

#### **4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA**

4.1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta pelos interessados na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Chaves, durante as horas de expediente, entre as 09h00m e as 16h00, desde a data da publicação do respetivo edital até ao último dia do prazo para apresentação de propostas.

4.2. As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional do Município de Chaves.

#### **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS E VISITAS PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR**

5.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Chaves, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada pelo órgão executivo através de competente deliberação.

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt), até às 17h00 do dia 30/08/2021.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

5.5. Os interessados podem verificar as características dos VFV a alienar nas instalações Municipais da Câmara Municipal de Chaves, sitas na Rua 1º de Dezembro, S/nº (entrada entre o nº 26 e a Capela de Santa Catarina), 5400-013 Chaves, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone 276 348 406 ou email ([municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt)), no horário compreendido entre as 9h00 e as 16h00, todos os dias úteis, desde a data da publicação do anúncio da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

#### **6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA**

6.1. Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do artigo 3.º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II do presente Programa.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

6.2. Apenas podem candidatar-se à presente Hasta Pública, apresentando propostas para a alienação dos VFV, entidades que cumpram os requisitos previstos no número anterior e que, cumulativamente, estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e restante sucata.

### **7. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS**

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

#### 7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o vincular nos restantes casos.

7.1.2. Documentação comprovativa de que, à data da entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos da alínea p), do artigo 3.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;

7.1.3. Documentação comprovativa de que, à data da entrega da proposta, o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.

7.1.4. Declaração de assunção de compromisso de cancelamento das matrículas dos VFV objeto da hasta Pública, junto do IMT.

#### 7.2. Documentos que devem instruir a proposta:

Todos os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, a proposta de preço elaborada nos termos do Anexo I, na qual se deve identificar o preço proposto por viatura/máquina, apresentado até às décimas.

### **8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 7.1 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

8.2. A proposta de preço e de prazo de remoção, elaborada nos termos do Anexo I deste Programa, e a documentação referida no ponto 7.2 deste Programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da Hasta Pública e o número do processo.

## 9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

## 10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme referido no ponto 8, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no edifício do Município de Chaves, até às 16h00 do dia 13/09/2021.

10.2. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## 11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados do dia seguinte ao da realização do ato público.

## 12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1. O valor base de licitação, entendido como sendo o preço abaixo do qual qualquer preço proposto implicará a exclusão da proposta, é o seguinte:

- Lote 1 (correspondente ao somatório das duas viaturas ligeiras a abater): 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros).

Viatura	Matrícula:	Valor em numerário	Valor por extenso
Viatura Toyota Avensis	48-79-OV	150,00€	Cento e cinquenta euros.
Opel Corsa	86-61-DR	100,00€	Cem euros.
Valor Base de Global de Licitação		250,00€	Duzentos e cinquenta euros.

12.2. O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso.

12.3. Aos valores indicados acrescerá o IVA à taxa legal, se devido.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### 13. EXCLUSÕES

13.1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:

- a) A não observância do exigido nos pontos 7 e 8 do presente Programa;
- b) A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no ponto 12.1 do presente programa.
- c) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

13.2. Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 7 e 8 do presente Programa;
- b) A não apresentação da documentação até à data limite fixada no ponto 10.1 do presente Programa;

13.3. Constitui, ainda, causa de exclusão dos candidatos a existência de dívidas ao Município de Chaves, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de emissão de qualquer fatura, à data do ato público da Hasta Pública, situação a comprovar pelo Município de Chaves nessa mesma data.

### 15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

15.1- O Ato público ocorrerá no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Chaves (Praça de Camões), no dia 15/09/2021, às 14h30.

15.2. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 8.1 deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 8.2.

15.3. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

15.4. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, munidos com declaração de representação para os devidos efeitos.

15.5. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

15.6. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

15.7. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no ponto 7.1 do Programa.

15.8. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

15.9. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 8.2 deste Programa onde se contém o documento referido no ponto 7.2 deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

15.10. Em caso de igualdade de preço, o desempate será efetuado com recurso à licitação verbal do lote nos termos dos números seguintes.

15.11. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos empatados, sendo que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

15.12. Os lanços são de 5% do valor apresentado na proposta em situação de desempate;

15.13. Não existe qualquer limite de licitações.

15.14. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

## **16. ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, ao proponente que tiver oferecido o valor global mais elevado.

16.2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente.

16.3. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Chaves, sendo notificada ao adjudicatário, no prazo de cinco dias úteis.

16.6. Não há lugar a adjudicação provisória:

a) Se não tiverem sido apresentadas propostas em conformidade com as condições formais e legais da presente hasta pública;

b) Se não tiver ocorrido licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do ponto 12.1 deste Programa;

c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;

16.7. Verificando-se a situação prevista no número anterior, ou não tendo existido a apresentação de qualquer proposta, fica a Câmara Municipal de Chaves autorizada a alienar os veículos através de



## MUNICÍPIO DE CHAVES

negociação direta com eventuais interessados na alienação, com base no valor fixado no ponto 12.1 deste Programa.

### **17. CAUÇÃO**

Não há lugar a apresentação de caução.

### **18. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO**

18.1. O contrato será reduzido a escrito.

18.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

18.3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

### **20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Para constar e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações, no uso de competências delegadas por despacho da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, de 27/11/2020, o subscrevi

Chaves, 18 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)